



T.A. N° 19.16.3897.0039399/2023-47

C.T. N.º 169/2018 (SEI 19.16.2480.0000138/2018-08)

C.T. SIAD 9196779

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA HABITAR INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., NA FORMA AJUSTADA.

LOCATÁRIA: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, com sede na Avenida Álvares Cabral, n.º 1.690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP.: 30.170-008, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

LOCADOR: Habitar Incorporações e Construções Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 12.964.038/0001-63, com sede na Rua Dr. Herbster, n.º 98, Centro, em Pedro Leopoldo/MG, CEP 33.600-000, doravante denominada **Locadora**, neste ato representada pelo **Carlo Rosano Belizário Modiano**, CPF n.º 277.459.026-49.

As partes acima qualificadas celebram o presente termo aditivo ao contrato, nos termos da Lei Federal n.º 8.245/91 e suas alterações, e, no que couber, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme Ato de Dispensa de Licitação n.º 041/2028, fundamentado no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “locação da loja 2 e de 4 vagas de garagem cobertas do imóvel situado na Rua Benedito Valadares, n.º 188, Centro, em Pedro Leopoldo/MG”, a prorrogação de sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 60 (sessenta) meses, a partir de **28/09/2023 a 27/09/2028**, inclusive.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor do aluguel

O valor mensal do aluguel será reajustado em **01/03/2024**, pelo índice IPCA/IBGE, conforme cláusula décima do contrato inicial e será concedido por meio de Apostilamento, em época própria.

Subcláusula única: Fica ressalvado o direito do Locador ao reajuste do valor do aluguel, a cada 12 (doze) meses, sendo o próximo em 01/03/2024, pelo índice IPCA/IBGE, nos termos da cláusula décima do Contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor global e da dotação orçamentária

Em função da nova vigência, o valor global estimado do Contrato inicial, para o período de **28/09/2023 a 27/09/2024**, será de **R\$ 713.888,60 (setecentos e treze mil oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)**, sendo:

- a) R\$ 595.263,60 (quinhentos e noventa e cinco mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) para **pagamento do aluguel**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-20 Fonte 10.1;
- b) R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais) para **pagamento da energia elétrica**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39.12 Fonte 10.1;
- c) R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) para **pagamento da água**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39.13 Fonte 10.1;
- d) R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) para **pagamento do condomínio**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39.37 Fonte 10.1;
- e) R\$ 10.925,00 (dez mil novecentos e vinte e cinco reais) para **pagamento do IPTU**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47.03 Fonte 10.1;
- f) R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais) para **pagamento da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47.07 Fonte 10.1, todas com os respectivos valores reservados e suas equivalentes nos exercícios seguintes, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela **Locatária** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seu Aditivo naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes celebram o presente Termo Aditivo, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Locatária:

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

Representantes do Locador:

P/p Carlo Rosano Belizário Modiano

Testemunhas:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **CARLO ROSANO BELIZÁRIO MODIANO, Usuário Externo**, em 21/09/2023, às 16:13, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 24/09/2023, às 11:30, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA MUSSY TOLEDO ALVARENGA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 25/09/2023, às 10:17, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA DO PINHO OLIVEIRA BRAGA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 25/09/2023, às 10:19, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **5937158** e o código CRC **FB40B794**.